



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2202 DE 01 DE JULHO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação parcial de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1229 de 01 de julho de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>Local: 010802</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>		
Ficha: 192 - 12.365.0012.2034.0000	Manutenção do Setor.....		80.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

<b>Local: 010203</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
Ficha: 013 - 04.122.0005.1054.0000	Const.Ref.Ampl. Imóveis.....		-80.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual, 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 01 de julho de 2021.

  
Gilberto Ap. Ortega  
Secretário